

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 175744/19
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MACHADO, JOAO SCHEFER DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 500/19

***Ementa:** Prestação de contas anual. Pela regularidade.*

Trata-se da prestação de contas anual, exercício de 2018, da Câmara de Laranjeiras do Sul, de responsabilidade do vereador João Schefer da Silva.

Na Instrução nº 1664/19-CGM (peça 8), a unidade técnica atesta a regularidade das contas à luz dos itens de análise previstos na nas Instruções Normativas nº 147/2019 e 148/2019.

É o relatório.

Para além dos itens previstos no escopo, esta 4ª Procuradoria de Contas verificou, em consulta ao Portal de Transparência da Câmara, que o Legislativo conta com servidores efetivos ocupantes dos cargos de contador e advogado no quadro de pessoal¹.

Constatamos que a controladoria interna, disciplinada pela Lei Municipal nº 055/2013, foi exercida pelo servidor Gilmar Zocche, ocupante do cargo efetivo de consultor legislativo no quadro da Câmara.

Observamos, por fim, que o quadro de cargos do Legislativo está em consonância com as diretrizes fixadas no Prejulgado nº 25, especialmente no que tange à proporcionalidade entre os cargos efetivos e comissionados².

Ante o exposto, este Ministério Público de Contas não se opõe ao julgamento de regularidade desta prestação de contas.

É o parecer.

Curitiba, 24 de julho de 2019.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas

¹ Técnico em contabilidade Graziela Dario Dilger e advogado Edenilson Fausto.

² 09 efetivos e 06 comissionados.